



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 001/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 de última
discussão, em sessão, por brutos favora
vis, 01 abstenção e 01 ausência
Em 04 de fevereiro de 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS
EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO
MUNICIPAL PRAIANO 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Municipal Praiano – 2020, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

I – FORÇA LIVRE

- a) 1º Lugar: R\$ 900,00
- b) 2º Lugar: R\$ 500,00
- c) 3º Lugar: R\$ 300,00
- d) 4º Lugar: R\$ 100,00

II – FECHADO

- a) 1º Lugar: R\$ 500,00
- b) 2º Lugar: R\$ 250,00
- c) 3º Lugar: R\$ 150,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando o incentivo ao esporte amador e maior atrativo à participação de equipes, cuja simbologia dos troféus tem reduzido sobremaneira o número de interessados nas competições.

Trata-se de atender à demanda já postulada pela comunidade e pelos participantes, motivos pelos quais rogamos por sua aprovação.

Além disso, utilizar-se-á dos valores obtidos a título de inscrições, acarretando assim, na não utilização de nenhum valor além daqueles obtidos com inscrições, ou seja, sem dispêndio dos cofres públicos.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal